



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2012

(Nos Termos da Lei 8.666/93)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de materiais para instalação de novos pontos de rede lógica cabeada, para funcionamento integrado dos sistemas junto à Secretaria Municipal de Saúde.

FORNECEDOR: VCB Comércio de Informática Ltda, CNPJ n.º 04.120.868/0001-86

DO VALOR GLOBAL: R\$ 1.903,50 (um mil, novecentos e três reais e cinquenta centavos)

DO PRAZO DE ENTREGA: Imediata.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 23 de agosto de 2012.


John Jefferson Weber Nodari

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

0 Presente nº 3414
de 24, 08/12 a 20
março
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

eletronico nº 0062
de 23, 08/12 a 02
março
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado
Secretaria de Administração
Departamento de Informática

Exma. Sra.
Solange Weiler
Secretária de Saúde
Nesta

Conforme requerimento verbal efetuado pela Vossa excelência, segue em anexo a este, uma estimativa de custos de materiais necessários assim como os serviços a serem efetuados, para instalação de novos pontos de rede junto ao Centro de Saúde.

É necessário lembrar, que seria importante agendar uma reunião com a empresa prestadora de serviços de informática a esta municipalidade, para planejar a melhor forma de fazer os trabalhos. Isto se faz necessário, pois existem pontos de rede que serão instalados nos consultórios médicos, e salas onde existe um trabalho intenso, e estes trabalhos terão que ser realocados em salas durante a instalação.

Também, existe a necessidade de uma reunião para definir as salas que vão receber estes pontos, para que no futuro não seja necessário refazer o trabalho.

Sendo o que tenho para o momento, fico a disposição para maiores esclarecimentos.

Pato Bragado, 15 de Agosto de 2012.

Edson Borssoi
Técnico em Informática
Sec. Mun. De Administração



ALPLIAÇÃO DE REDE CABEADA

Secretaria: Saúde
Local: Centro de Saúde

ESTIMATIVA DE CUSTOS DE MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- Serviço de Implantação de 14 novos pontos de redes
 - *Perfuração da Lage.*
 - *Passar cabos de rede.*
 - *Instalação de tomadas aparentes da rede lógica e Keystones.*
 - *Instalação de canaletas para acomodar os cabos de rede.*
 - *Identificação numérica de cada ponto.*
 - *Instalação dos cabos no Patch Pannel.*
- Instalação de um novo Switch e patch pannel já adquiridos pelo departamento de informática.
- Instalação de 14 novos pontos de rede elétrica, não podendo passar pelo mesmo local que a rede lógica.
- Material necessário
 - *02 Caixas de Cabo de rede Furukawa cat. 5e totalizando 610 metros*
 - *14 Keystones Furukawa cat. 5e.*
 - *14 Caixas aparentes Furukawa de duas saídas.*
 - *14 Patch Cord Furukawa cat. 5e de 1,5 metros amarelo.*
 - *14 Barras de Canaletas para acomodação de cabos de rede.*
 - *04 Rolos de Velcro para organização de cabos.*
 - *02 Pacotes de Presilhas para organização de cabos.*
 - *03 Fitas dupla face 3M VHB para fixação de Canaletas.*
 - *14 Protetores bivolt.*

Para a realização deste trabalho foi efetuado uma cotação para aquisição do material necessário, chegando a um valor aproximado de R\$ 1.906,00. Para melhor observação dos valores de cada item, segue em anexo a este um orçamento do material necessário.

Pato Bragado, 15 de Agosto de 2012.

Elson Borssoi
Técnico em Informática
Sec. Mun. De Administração



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 22 de agosto de 2012.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeita Municipal

Excelentíssima Senhora

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da aquisição de materiais para instalação de novos postos de rede de internet, junto à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030114502.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.30. 2521- Material para comunicações – Fonte 01505

Cordialmente,

ROVANE JANICE SCHEUERMANN LEINDECKER

Colaborador de Execução

Secretaria de Finanças



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

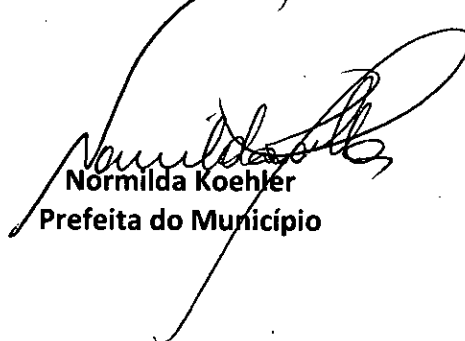
Pato Bragado - PR, em 23 de agosto de 2012.

De: Gabinete da Prefeita
Para: Secretaria Municipal de Saúde

Senhora Secretária:

Em vista da solicitação desta Secretaria para aquisição de materiais para instalação de novos postos de rede de internet, junto à Secretaria Municipal de Saúde, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "DISPENSA JUSTIFICADA DE LICITAÇÃO", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", em decorrência do valor apresentado nos orçamentos, e de acordo com o disposto na legislação vigente.

Atenciosamente,



Normilda Koehler
Prefeita do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2012

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de materiais para instalação de novos pontos de rede lógica cabeada, para funcionamento integrado dos sistemas junto à Secretaria Municipal de Saúde:

QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
610m	CABO DE REDE FURUKAWA CAT5e	R\$ 1,50	R\$ 915,00
14	KEYSTONE FURUKAWA CAT5e	R\$ 9,90	R\$ 138,60
14	TOMADA EXTERNA FURUKAWA P/ KEYSTONE C/ 2 SAÍDAS	R\$ 15,90	R\$ 222,60
14	PATCH CORD FURUKAWA 1,5M AMARELO	R\$ 12,90	R\$ 180,60
14	PROTETOR ELETRÔNICO FORCE LINE (FILTRO DE LINHA)	R\$ 18,90	R\$ 264,60
4	ROLO DE VELCRO 3m SOLLAN P/ FIXAÇÃO DE REDE	R\$ 14,90	R\$ 59,60
3	ROLO DE FITA DUPLA FACE 3M 10m (COR VERDE)	R\$ 15,90	R\$ 47,70
14	CANAleta PLÁSTICA 2 VIAS (BARRA DE 2m) COR BRANCA	R\$ 3,50	R\$ 49,00
2	PACOTE C/ 100 UND DE PRESILHAS TAMANHO 20cm	R\$ 12,90	R\$ 25,80

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Viabilizar o funcionamento via rede, dos sistemas integrados junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme citado no documento emitido pelo Departamento de Informática, em anexo. Recentemente o Município adquiriu 10 (dez) computadores novos, a serem instalados nas diversas salas de atendimento junto ao Posto de Saúde, tais como: consultórios médicos, preparação, vacina, agendamento, farmácia, odontologia e outros, para atender um novo sistema de controle e gerenciamento dos serviços a ser implantado. Com isto, quando o médico receitar um medicamento, poderá consultar na hora da consulta se o mesmo está disponível na farmácia, ou se pode substituí-lo por outro existente; consulta de resultado de exames realizados recentemente, no caso do paciente ter realizado algum exame à pouco tempo, evitando a repetição desnecessária; a ficha de atendimento de cada paciente poderá ser consultada pelo médico, pois estará lançada no sistema; verificação se as vacinas do paciente estão em dia; equipamentos para controle da aquisição, entrega e estoque dos medicamentos disponíveis na farmácia básica do Centro de Saúde, entre outras vantagens. Estes equipamentos somados com o sistema a ser instalado, terão por finalidade melhorar a qualidade e agilizar o atendimento da Saúde Pública ao Cidadão Pato Bragadense, bem como aperfeiçoar o gerenciamento dos recursos utilizados na citada Pasta, e atender recomendação proferida pelo Tribunal de Contas do estado do Paraná. Os materiais ora solicitados atenderão a necessidade para o perfeito funcionamento dos sistemas.

FORNECEDOR

VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 04.120.868/0001-86, com sede na Avenida Willy Barth, 943, Município de Pato Bragado – PR,



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

neste ato representada pelo Sócio Gerente, Senhor Vanderlei Bregoli, portador do CPF nº 783.928.029-34.

RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresa do ramo devidamente constituída, que dispõe do material necessário, devidamente adequado ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso II e "caput" do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de agosto de 1993, atualizadas pela lei Federal nº 8.883, de 08 de agosto de 1994.

DO PREÇO E PAGAMENTO

O valor global a ser pago é de **R\$ 1.903,50 (um mil, novecentos e três reais e cinquenta centavos)**. O valor será pago em até 30 (trinta) dias após a efetiva dos materiais

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030114502.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.30. 2521- Material para comunicações – Fonte 01505

DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Imediato

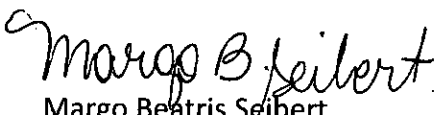
JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 23 de agosto de 2012.


John Jefferson Weber Nodari

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


Margo Beatris Seibert


Djoni Aleander Rohden



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

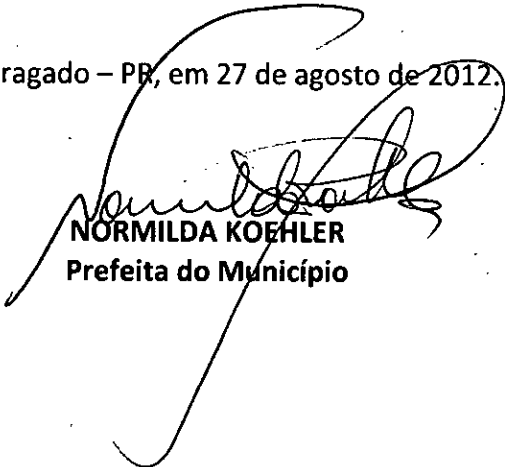
DELIBERAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 047/2012.

Objeto: Aquisição de materiais para instalação de novos pontos de rede lógica cabeada, para funcionamento integrado dos sistemas junto à Secretaria Municipal de Saúde

Consoante Justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação da empresa VCB Comércio de Informática Ltda, para entrega do objeto da Licitação em pauta, ao valor global de **R\$ 1.903,50 (um mil, novecentos e três reais e cinquenta centavos)**, para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 27 de agosto de 2012.



NORMILDA KOEHLER
Prefeita do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 047/2012.

Objeto: Aquisição de materiais para instalação de novos pontos de rede lógica cabeada, para funcionamento integrado dos sistemas junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Consoante Justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, a Prefeita Municipal aprova os termos em que o processo se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação da empresa VCB Comércio de Informática Ltda, para entrega do objeto da Licitação em pauta, ao valor global de **R\$ 1.903,50 (um mil, novecentos e três reais e cinquenta centavos)**, para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 27 de agosto de 2012.


NORMILDA KOEHLER
Prefeita do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente nº 3416
de 28 / 08 / 12 p. 01
Zupel
Visão

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL *Diário*
Oficial nº 004
de 27 / 08 / 12 p. 01
Zupel
Visão



OESTE INFORMÁTICA

VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
AV. WILLI BARTH, 2969 CENTRO – PATO BRAGADO PR
CNPJ 04.120.868/0001-86 IE 90221395-30 FONE (45) 3282-1012

PATO BRAGADO, 15 DE AGOSTO DE 2012.

A/C PREFEITURA MUNICIPAL PATO BRAGADO
DEPTO. INFORMÁTICA

ORÇAMENTO

QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
610m	CABO DE REDE FURUKAWA CAT5e	R\$ 1,50	R\$ 915,00
14	KEYSTONE FURUKAWA CAT5e	R\$ 9,90	R\$ 138,60
14	TOMADA EXTERNA FURUKAWA P/ KEYSTONE C/ 2 SAÍDAS	R\$ 15,90	R\$ 222,60
14	PATCH CORD FURUKAWA 1,5M AMARELO	R\$ 12,90	R\$ 180,60
14	PROTETOR ELETRÔNICO FORCE LINE (FILTRO DE LINHA)	R\$ 18,90	R\$ 264,60
4	ROLO DE VELCRO 3m SOLLAN P/ FIXAÇÃO DE REDE	R\$ 14,90	R\$ 59,60
3	ROLO DE FITA DUPLA FACE 3M 10m (COR VERDE)	R\$ 15,90	R\$ 47,70
14	CANALETA PLÁSTICA 2 VIAS (BARRA DE 2m) COR BRANCA	R\$ 3,50	R\$ 49,00
2	PACOTE C/ 100 UND DE PRESILHAS TAMANHO 20cm	R\$ 12,90	R\$ 25,80

VALOR GLOBAL EM PRODUTOS: 1.903,50 (HUM MIL E NOVECENTOS E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

OBS: Garantia de um ano, nota fiscal eletrônica, produto nacional, prazo de entrega até 5 dias úteis, caixas e embalagens dos equipamentos serão entregues ao cliente.

2521


VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA

A. G. INFORMÁTICA - ME

Rua Amazonas - n° 808 - Centro
Entre Rios do Oeste - PR - 85988-000

Entre Rios do Oeste, 22 de Agosto de 2012

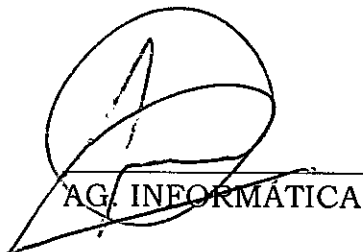
PARA: Prefeitura Municipal - Pato Bragado

REQUISIÇÃO DE ORÇAMENTO

4	14 PATCH CORD CAT5E FURUKAWA DE 1,5M	R\$ 191,80
3	14 TOMADA P/ KEYSTONE FURUKAWA 2S	R\$ 229,04
2	14 KEYSTONE FURUKAWA CAT5E	R\$ 146,02
5	14 FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	R\$ 294,00
8	14 CANALETA DE PLÁSTICO 2M	R\$ 54,60
1	610M DE CABO DE REDE FURUKAWA CAT5E	R\$ 1.159,00
7	03 FITA DUPLA FACE TIPO 3M	R\$ 36,00
3	02 POCOTE DE PRESILHAS TAMANHO 20CM	R\$ 30,00
6	04 ROLO DE VELCRO P/ FIXAÇÃO DE CABOS	R\$ 68,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: R\$ 2.208,46

PRODUTOS NACIONAIS C/. NFE
PRAZO DE ENTREGA EM ATÉ 7 DIAS ÚTEIS



AG. INFORMÁTICA

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105495798		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviatura) ACILAR DE AZEVEDO GUEDES			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) CURITIBA		UF PR	NACIONALIDADE BRASILEIRO
ESTADO CIVIL SOLTEIRO		SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	
REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (Pai) IVAN CARLOS GUIMARÃES GUEDES		(Mãe) GISELA DE AZEVEDO GUEDES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/02/1979	IDENTIDADE (número) 6.323.139-8	Orgão Emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 030.379.969-27	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua,av,etc.) RUA AMAZONAS			NÚMERO 746
COMPLEMENTO APTO.	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85988-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 655 este
MUNICÍPIO ENTRE RIOS DO OESTE			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESA)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ACILAR DE AZEVEDO GUEDES INFORMATICA ME			
LOGRADOURO (rua,av,etc.) RUA DR. JOSE MONTAURI			NÚMERO 655 este
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85988-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 655 este
MUNICÍPIO ENTRE RIOS DO OESTE			UF PR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS		
COD. DA ATIV. ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 52.45-0/02 Atividades secundárias 72.10-9/00 72.20-6/00 72.30-3/00 72.40-0/00 72.50-8/00 72.90-7/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO Comércio varejista de máquinas equipamentos e materiais de informática Consultoria e ou assessoria em sistemas de informática Desenvolvimento de programas de informática Processamento de dados Atividades de banco de dados Manutenção reparação e instalação de máquinas de escritório e de informática Outras atividades de informática não especificadas anteriormente		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/03/2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.558.529/0001-49	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF PR
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador)			

Serviço Notarial
Comarca de Maracá
Rua Amazonas 560 - Centro
Entre Rios do Oeste

27 FEV 2007

A presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado nesta data Dou

Fé. **Luiz Sandri**

SELO FUNARPEN

TABELINAT DE NOTAS BWC52723

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador)
Acilar de Azevedo Guedes Informática ME
 DATA DA ASSINATURA **17/06/2003** ASSINATURA DO EMPRESÁRIO **Acilar de A. Guedes**

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL
 DEFERIDO. AUTENTICAÇÃO
 PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

JADYR CLAUDIO DONIN
 RG 948718 SSP - PR
 SECRETARIA GERAL DE TOLEDO - PR
4 JUN 2003

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: **24/06/2003**
 SOB NÚMERO: **20031767753**
 Protocolo: **03/176775-3**

Empresa: **41 1 0549579 8**
ACILAR DE AZEVEDO GUEDES
INFORMATICA

MARIA TEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 011582012-14025010

Nome: ACILAR DE AZEVEDO GUEDES INFORMATICA

CNPJ: 05.558.529/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 10/03/2012.

Válida até 06/09/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05558529/0001-49
Razão Social: ACILAR DE AZEVEDO GUEDES INFORMATICA
Nome Fantasia: A G INFORMATICA
Endereço: R PAIM 725 SALA 01 / CENTRO / ENTRE RIOS DO OESTE / PR / 85988-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/07/2012 a 29/08/2012

Certificação Número: 2012073105485247394188

Informação obtida em 24/08/2012, às 10:27:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 009932012-14025010

Nome: VCB COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 04.120.868/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 28/02/2012.

Válida até 26/08/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04120868/0001-86
Razão Social: VCB COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: OESTE INFORMATICA LTDA
Endereço: AV WILLY BARTH 2969 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/08/2012 a 22/09/2012

Certificação Número: 2012082410221955533982

Informação obtida em 24/08/2012, às 10:22:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



P/ PREFEITURA MUNICIPAL PATO BRAGADO

ORÇAMENTO MATERIAL DE REDE

QTD	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
14	KEYSTONE CAT.5e FURUKAWA	R\$ 10,50	R\$ 147,00
3 14	TOMADA EXT. FURUKAWA C/2 SAIDAS	R\$ 16,10	R\$ 225,40
1 610	METROS CABO DE REDE FURUKAWA	R\$ 1,60	R\$ 976,00
4 14	PATCH CORD 1,5m FURUKAWA	R\$ 12,99	R\$ 181,86
14	FILTRO DE LINHA	R\$ 22,00	R\$ 308,00
04	VELCRO EM ROLO DE 3m	R\$ 14,50	R\$ 58,00
03	FITA DUPLA FACE 3M	R\$ 3,30	R\$ 9,90
014	CANALETA P/ CABOS COR BRANCA	R\$ 3,00	R\$ 42,00
02	PACOTE DE ABRAÇADEIRAS DE 20cm	R\$ 13,50	R\$ 27,00

TOTAL DOS PRODUTOS: R\$ 1.975,16

OBSERVAÇÕES: Produto entregue no prazo de até 5 dias úteis com nota fiscal eletrônica.

MARECHAL C. RONDON – PR, 23/08/2012

Atenciosamente,

FSNET



FASTSOFT INFORMÁTICA LTDA - ME
NIRE Nº 41203029902
CNPJ Nº 74.073.511/0001-70
11ª Alteração do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, **SIDNEI PRUINELLI**, Brasileiro, Solteiro, Maior, nascido em 19/12/1972, natural de Nova Brescia, Rs., Comerciante, residente e domiciliado a Rua Amir Dalla Vecchia, 5330, Apto.01, Centro, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon, Pr, Cédula de Identidade Civil RG nº 1.048.744.443-SSP/RS., CPF nº 558.451.500-00; e, **MARCELO SIDNEI HENSCHERL**, Brasileiro, Casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Comerciante, residente e domiciliado à Rua Mem de Sá, 2424, Apto. 24, Bloco "B", Edifício Canadá, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon, Pr., Cédula de Identidade RG nº 8.075.992.217-SSP/RS., CPF nº 971.354.880-91, únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, **FASTSOFT INFORMÁTICA LTDA-ME**, com sede e foro à Rua 7 de Setembro, 395, Centro, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon, Pr., NIRE nº 41203029902 em 18/01/1994, última alteração de nº 20062289330 em 31/07/2006, rege-se pela Lei nº 10.406 de 10/01/2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 6.404 de 15/12/1976, **resolvem**, por este instrumento particular de contrato, alterar e consolidar o contrato primitivo, conforme dispõe as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: A sede e foro da sociedade à Rua 7 de Setembro, 395, Centro, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon, fica transferida para: *Rua 7 de Setembro, nº 363, Centro, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon, Pr.*

SEGUNDA: A vista das modificações ora ajustadas e em virtude da Lei 10.406/2002 do Código Civil, consolida-se o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

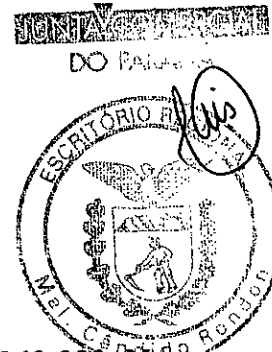
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

SIDNEI PRUINELLI, Brasileiro, Solteiro, Maior, nascido em 19/12/1972, natural de Nova Brescia, Rs., Comerciante, residente e domiciliado a Rua Amir Dalla Vecchia, 5330, Apto.01, Centro, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon, Pr, Cédula de Identidade Civil RG nº 1048744443-SSP/RS., CPF nº 558.451.500-00; e, MARCELO SIDNEI HENSCHERL, Brasileiro, Casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Comerciante, residente e domiciliado à Rua Mem de Sá 2424, Apto. 24, Bloco "B", Edifício Canadá, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon, Pr., Cédula de Identidade RG nº 8.075.992.217-SSP/RS., CPF nº 971.354.880-91, únicos sócios componentes da sociedade limitada, , FASTSOFT INFORMÁTICA LTDA-ME., com sede à Rua 7 de Setembro, nº 363, Centro, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon Pr, Pr., NIRE nº 41203029902 em 18/01/1994, rege-se pela Lei nº 10.406 de 10/01/2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 6.404 de 15/12/1976, demais disposições aplicáveis à espécie, consolida seu Contrato Social, conforme dispõe as cláusulas seguintes:

I. A sociedade gira sob o nome empresarial de **FASTSOFT INFORMÁTICA LTDA-**

[Handwritten signatures of Sidnei Pruinelli, Marcelo Sidnei Henschel, and a third party]

FASTSOFT INFORMÁTICA LTDA - ME
NIRE Nº 41203029902
CNPJ Nº 74.073.511/0001-70
11ª Alteração do Contrato Social



ME, com sede e foro à Rua 7 de Setembro, nº 363, Centro, CEP 85960-000, Maracá, Pará.

- II. O objeto social da sociedade é: *Serviços de Instalação, Manutenção e Reparação de Equipamentos de Informática; Serviços de Provedor de Internet.*
- III. O Capital Social na importância de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), dividido em 3.500 (Três mil e quinhentos) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL-R\$
SIDNEI PRUINELLI	2.450	70,00	2.450,00
MARCELO SIDNEI HENSCHEL	1.050	30,00	1.050,00
TOTAL	3.500	100,00	3.500,00

- IV. *As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento dos sócios remanescentes, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.*
- V. *A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.*
- VI. *A sociedade iniciou suas atividades em 03 de Janeiro de 1994, e seu prazo de duração é indeterminado.*
- VII. *A administração da sociedade caberá ao sócio SIDNEI PRUINELLI, com os poderes e atribuições de Administrador, dispensada da prestação de caução, a qual compete, privativa e individualmente, sendo-lhe outorgado desde já os poderes e atribuições para a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, seu uso em atividades estranhas ao objeto social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.*
- VIII. *Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "prolabore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.*
- IX. *O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os resultados serão divididos entre os sócios, proporcionalmente às suas cotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em contas de reserva na sociedade. Eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.*

§ 1º: *Poderá a sociedade, apurar e levantar Balanços Intermediários, podendo ser, na forma mensal, trimestral e semestral, a critérios dos sócios, obje-*

FASTSOFT INFORMÁTICA LTDA - ME
NIRE Nº 41203029902
CNPJ Nº 74.073.511/0001-70
11ª Alteração do Contrato Social



ativando a apuração dos Lucros ou prejuízos havidos nos respectivos períodos, podendo distribuir os Lucros ou mantê-los em contas contábeis de Reservas;

§ 2º: *Os resultados poderão ser divididos entre os sócios de forma diferente ao descrito no "caput" deste Artigo, através de deliberação em Ata de Reunião de Cotistas, observadas as formalidades legais.*

- X. *Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.*
- XI. *A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.*
- XII. *Os sócios declaram para os efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA, que o valor da receita bruta anual da empresa, não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do Art. 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º daquela Lei.*
- XIII. *Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes(s), apurar-se-ão os haveres do de cujus em balanço geral, que se levantará especialmente, para apuração e liquidação com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, fazendo-se o pagamento dos haveres aos herdeiros e sucessores em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas.*
- § Único: *O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.*
- XIV. *Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não incorrem nas proibições previstas em Lei, para o exercício da atividade mercantil, declarando ainda, especificamente o Administrador, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.*
- XV. *Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, sendo competente para qualquer ação oriunda deste contrato.*

TERCEIRA: *Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, desde que não colidam com as disposições do presente instrumento.*

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas, que se obrigam fielmente por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

FASTSOFT INFORMÁTICA LTDA - ME
NIRE Nº 41203029902
CNPJ Nº 74.073.511/0001-70
11ª Alteração do Contrato Social



Marechal Cândido Rondon, 22 de Janeiro de 2007.


SIDNEI PRUINELLI



MARCELO SIDNEI HENSCHEL

Testemunhas:


ROSANE MANZKE BRANDT
RG 1.412.274-S SP/PR


DEISI STAGGEMEIER GOES
RG 4.376.811-5-SSP/PR

Responsável pela Elaboração:


ROSANE MANZKE BRANDT
Contadora
CRC-PR 026936/O-2





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000052012-14025511
Nome: FASTSOFT INFORMATICA LTDA
CNPJ: 74.073.511/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 07/05/2012.
Válida até 03/11/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 74073511/0001-70
Razão Social: FASTSOFT INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: FASTSOFT
Endereço: R 7 DE SETEMBRO 363 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO
RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/08/2012 a 22/09/2012

Certificação Número: 2012082410282599942084

Informação obtida em 24/08/2012, às 10:28:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

ASSUNTO: Aquisição de materiais para instalação de novos pontos de rede lógica cabeada, para funcionamento integrado dos sistemas junto à Secretaria Municipal de Saúde.

REFERÊNCIA: Processo de Dispensa de Licitação nº 047/2012.

INTERESSADO: Comissão permanente de Licitações.

EMENTA: “Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão do pequeno valor. Art. 24, inciso II, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório.”

RELATÓRIO

Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Dispensa de Licitação nº 047/2012 que o Município necessita adquirir materiais e instalar novos pontos de rede lógica cabeada, para funcionamento integrado dos sistemas junto à Secretaria Municipal de Saúde, a fim de melhorar o sistema de informação desta Secretaria, especialmente no controle de consultas, medicamentos e exames utilizados por cada munícipe e também para proporcionar ao médico informações mais precisas sobre a situação de cada paciente atendido.

Diante do pequeno valor envolvido, de R\$ 1.903,50 (hum mil, novecentos e três reais e cinquenta centavos), e da justificativa apresentada, na qual o setor responsável afirma que necessita adquirir materiais e proceder a instalação de noo pontos de rede lógica cabeada no prédio da Secretaria de Saúde.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

No mérito, destaca-se a real necessidade da municipalidade em realizar os serviços pretendidos para melhorar o sistema de informação da Secretaria de Saúde, conforme acima descrito.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.

De fato, a licitação dispensável, sendo a exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Esse é o entendimento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo. 23ª ed. São Paulo: Atlas 2010, p. 364 e seguintes), que divide as hipóteses de Dispensa de Licitação em quatro categorias, a saber:

- a) Em razão de pequeno valor;
- b) Em razão de situações excepcionais;
- c) Em razão do objeto;
- d) Em razão da pessoa.

Desse modo, podemos presumir que esta aquisição, que pretende dar-se por meio de dispensa de licitação, em razão do pequeno valor envolvido, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, conforme justificativa motivada constante neste procedimento administrativo.

Por fim, lembramos da necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto às empresas que realizem esse serviço, a fim de que se efetue o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura, o que foi demonstrado do presente certame.

Aproveitando o ensejo, verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

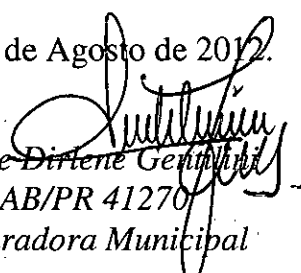
ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, uma vez que foram preenchidos todos os requisitos do aludido dispositivo legal com a empresa **VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA** pelo valor cotado de R\$ 1.903,50 (hum mil, novecentos e três reais e cinquenta centavos).

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 23 de Agosto de 2012.


Marlize Dirleene Gentil
OAB/PR 41270
Procuradora Municipal